
PL 3825-2019 NT 25.04.2022

versão ajustada em 25.04.2022

Resumo Executivo

PL 3.825/2019

APROVAÇÃO

Image3

Image not found or type unknown

AUTOR: SEN. FLÁVIO ARNS (REDE/PR)

RELATOR: SEN. IRAJÁ (PSD/TO)

TRAMITAÇÃO: CCJ • CAE • PLENÁRIO

EMENTA: Regulação de Criptoativos.

TAGS: Criptoativos.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Estabelecerá uma regulação principiológica, que não sufoca o desenvolvimento do setor.
 - Trará segurança aos investidores e às empresas e estabelecerá mecanismos para coibir fraudes.
 - Respeitará a autonomia do Poder Executivo, deixando a seu crivo a definição do órgão regulador e de exigências específicas.
 - Estimulará a realização de investimentos por todo e qualquer interessado.
 - Incentivará o uso de energias renováveis, na esteira das crescentes preocupações com o meio ambiente.
-

O PL 3825/2019 e o substitutivo apresentado propõem a regulamentação do mercado de criptoativos no país, mediante a definição de conceitos, diretrizes, supervisão e fiscalização pelo Poder Executivo, medidas de combate à lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas e penalidades.

REGULAÇÃO PRINCIPOLÓGICA

O mercado de criptoativos é dinâmico e está em franca expansão. Em razão disso, o texto acerta ao propor uma regulação precipuamente principiológica, que não engessa o setor e permite a inovação e o crescimento desse mercado, que tem se mostrado tão rentável.

Na prática, exige-se uma infraestrutura mínima para garantir a solidez das operações, a confiabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES COM CRIPTOATIVOS

O texto estabelece uma regulação que garante segurança para as operações envolvendo criptoativos, ao mesmo tempo em que não impõe obrigações excessivas que possam vir a minar a flexibilidade necessária a um mercado ainda em desenvolvimento.

As prestadoras de serviços de ativos virtuais terão de implementar medidas contra a lavagem de dinheiro e outros crimes financeiros, adotar boas práticas de governança e gestão de riscos e segurança da informação.

Um grande volume de recursos financeiros estão sendo negociados em operações com criptoativos e a tendência é que esse volume cresça ainda mais. Por isso, deve-se buscar regulamentar e fiscalizar esse novo setor trazendo **segurança aos investidores e às empresas**. Inclusive, o PL assegura que as prestadoras que já atuam no mercado possam continuar atuando até a conclusão da regulamentação pelo órgão regulador.

PREVENÇÃO À FRAUDE E OUTRAS ILICITUDES

Como em todo setor, existem bons e maus atores, sendo os primeiros a imensa maioria. Assim, o substitutivo é preciso ao prever mecanismos para coibir o uso de ativos virtuais para financiamento de atividades ilegais, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, obtenção de ganhos ilícitos em detrimento da coletividade (esquemas de pirâmides) e etc, sem prejudicar seus usos legítimos.

AUTONOMIA DO PODER EXECUTIVO

O substitutivo corrige o erro de versões anteriores que definiram órgão regulador específico.

Tal competência é do Poder Executivo, que tem autonomia para definir qual ente ou órgão responsável pela regulamentação e fiscalização.

Ademais, o texto aproveita para excluir exigências regulatórias muito específicas, que certamente serão melhor disciplinadas pelo Poder Executivo, de acordo com as especificidades do setor e o avanço tecnológico.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

Considerando a vulnerabilidade técnica dos consumidores, o PL prevê a aplicação do CDC às operações realizadas no mercado de criptoativos.

A previsão traz mais segurança para que qualquer brasileiro interessado possa investir nesse mercado que não para de crescer.

INCENTIVO AO USO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS

A proposta prevê ainda incentivos à utilização de energia proveniente de fontes renováveis, reduzindo à 0 as alíquotas dos tributos incidentes na aquisição de máquinas e ferramentas computacionais utilizadas nessas atividades. A medida é importante tendo em vista a alta demanda de energia elétrica na atividade.

EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

O texto está alinhado com as boas práticas internacionais. Diversos países como EUA, Japão e Austrália já possuem regulação sobre a atividade e/ou estão discutindo a questão.

PL 3.825/2019 | CONCLUSÃO

APROVAÇÃO

A regulação de criptoativos é um passo importante para a consolidação e expansão desse mercado, pois estabelece as “regras do jogo” para prestadoras de serviços e investidores.

O texto acerta ao propor uma regulação principiológica, focada na criação de um infraestrutura mínima e na prevenção de fraudes e outras ilicitudes.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e

parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Image5

Image not found or type unknown

Image2

Image1

www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Image not found or type unknown

Image not found or type unknown

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024